



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1419**

De 16 de Outubro de 1.984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Orlandia a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, - objetivando o recebimento de colaboração para obra de arte sobre o Córrego Palmitos, sito à Rua 14, - ligação Cidade ao Bairro Jardim - Boa Vista.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

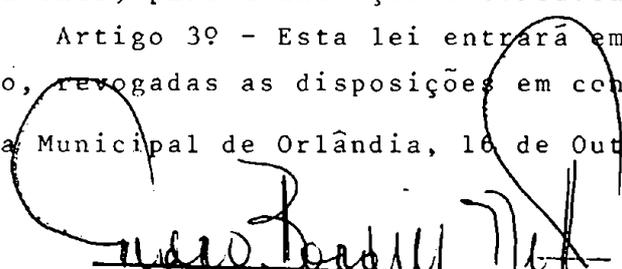
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito de construção de obra de arte - sobre o Córrego Palmitos, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de CR\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para a execução da referida obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei; Portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 16 de Outubro de 1.984.

  
Pedro Bordin Netto  
Prefeito Municipal

Registrada no livro de leis nº 14 Fls. 23 verso e 24  
Eu Spiloto, Registrei.